



**Confira os principais assuntos da sessão ordinária de segunda-feira, 03 de outubro de 2022, na Câmara Municipal de São Ludgero.**

## **ORDEM DO DIA**

### **PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 0027/2022**

**AUTORIZA O SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LUDGERO A RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFERENTE AO LOTEAMENTO LARANJEIRAS.**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 12, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022**

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 27/2022. Dê-se ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, a seguinte redação, através de Emenda Modificativa: “PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022” Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 1º- Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae São Ludgero a receber por doação do Senhor Verner Della Giustina, inscrito no CPF nº 082.950.509-15 e RG nº 1.347.433-2 e de s.m. Neide Coan Della Giustina, inscrita no CPF nº 022.590.479-98 e RG 3.906.074, à área de 477,56m² referente a matrícula 34.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte, onde encontra-se edificado o Reservatório de água do Loteamento Laranjeiras referente a área desmembrada da matrícula 30.446 do C.R.I de Braço do Norte.”

***Projeto aprovado por unanimidade em 2ª votação.***

**PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 0028/2022** - DÁ NOMENCLATURA À VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, LOCALIZADA NO BAIRRO DONA JORDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de RUA ANTONIO MARTINHO MATOS a via pública municipal paralela à Rodovia Estadual SC-108, Rodovia Daniel Bruning, localizada no Bairro Dona Jordina, com início a partir do cruzamento entre a Rodovia SC-108 e a Rua Dona Pedrinha, estendendo-se até a Gruta Nossa Senhora Aparecida, defronte ao Centro Comunitário da Associação de Moradores do Bairro Dona Jordina, naquela localidade.

Parágrafo Único: Tal denominação se dá em homenagem ao Sr. Antonio Martinho Matos, popularmente e carinhosamente conhecido como “Seu Toco” pela população são-ludgerense, morador e líder comunitário do Bairro Dona Jordina, cujo falecimento se deu em 09 de maio de 2021

***Projeto aprovado por unanimidade em 2ª votação.***

**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 0029/2022** - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Programa de Estágio do Município de São Ludgero passa a ser regulamentado pela presente Lei, complementarmente às disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º. A Bolsa-Auxílio para os estagiários do Município de São Ludgero terá os seguintes valores, de acordo com o grau de escolaridade e a carga horária semanal de atividade dos estudantes:

<b>GRAU DE ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR</b>
Ensino Superior	30 horas	R\$ 909,00
Ensino Superior	20 horas	R\$ 606,00
Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	30 horas	R\$ 681,75
Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	20 horas	R\$ 454,50

***Projeto aprovado por unanimidade em 1ª votação***

**Emenda N.º 013/2022 AO PROJETO LEI ORDINÁRIA CM Nº 0010/2022** –

“Altera a ementa, o caput e o §1º do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária C.M. nº 10/2022” Dê-se ao Projeto de Lei Ordinária C.M. nº 10 de 06 de agosto de 2022, a seguinte redação, através de Emenda Modificativa:

Art. 1º - A ementa do Projeto de Lei Ordinária C.M. nº 10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO WEBSITE DA PREFEITURA DE SÃO LUDGERO DA RELAÇÃO SEMANAL DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E DA LISTA DE ESPERA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO”

Art. 2º - O caput e o §1º do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária C.M. nº 10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura do município de São Ludgero, em local destacado na página inicial, da relação semanal da execução de serviço, bem como a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de São Ludgero que estejam à disposição dos munícipes. §1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada semanalmente, salvo quando ocorrer qualquer alteração, a qual deverá ser atualizada imediatamente.”

*A emenda foi rejeitada por 5 votos contrários e 3 favoráveis.*

**PROJETO LEI ORDINÁRIA CM Nº 0010/2022 - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO WEBSITE DA PREFEITURA DE SÃO LUDGERO DA RELAÇÃO DIÁRIA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E DA LISTA DE ESPERA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO.**

**Art. 1º.** Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura do município de São Ludgero, em local destacado na página inicial, da relação diária da execução de serviço, bem como a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de São Ludgero que estejam à disposição dos munícipes.

**§1º.** A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

§2º. Para atender o disposto no *caput* deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Autoria da vereadora Rosilene Borba Wernke.**

*O projeto foi aprovado por unanimidade.*

Utilizaram a tribuna para explicações pessoais, a vereadora Rosilene Borba Wernke e os vereadores Marcos de Souza, José Morgan Mattei e Laudi da Silva.

**Para mais detalhes acesse a aba Atividades Legislativas no site:**  
**[www.camarasaoludgero.sc.gov.br](http://www.camarasaoludgero.sc.gov.br)**